

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI - ME

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no(a) Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no DOU dia 25 de Maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, Nº 3000, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.978-970, inscrita no CNPJ nº 20.283.607/0001-33, neste ato representada por **RAPHAEL ALVES DE PAULA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23077.016580/2023-63** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **28/2023**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **14/09/2025 a 14/09/2026**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993 e;

1.1.2. **REAJUSTAR** em 5% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$3.838,96 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$89.179,52 (oitenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha anexa.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Função: 12 – Educação
- Sub-função: 364 – Ensino Superior

- Esfera: 001
- Unidade: 26243
- PTRES: 230231
- Natureza da Despesa: 339039
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Plano Interno: ND

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.1. e 7.1.1 do instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: PLANILHA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS CONTRATADOS.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Natal/RN, setembro de 2025.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

PLANILHA DETALHAMENTO DOS ITENS CONTRATOS Nº 28/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL REAJUSTE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA)	VALOR UNITÁRIO PÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS COM CAPACIDADE DE PARA 10.000 L.	Serviço de Esgotamento de fossas, conforme especificação do termo de referência, nos municípios que formam a região metropolitana de Natal/RN. (DC - 3916000000391).	80	R\$ 538,17	5,0000%	R\$ 562,38	R\$ 44.990,40
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE TANQUES NA ETE/UFRN.	Serviço de limpeza de tanques na ETE/UFRN (Cloração, Esgoto tratado e decantador secundário) com jateamento das paredes (aproximadamente 440m2) e retirada de lodo (aproximadamente 125 m3), conforme termo de referência. (DC - 3916000000392).	4	R\$ 10.571,74	5,0000%	R\$ 11.047,28	R\$ 44.189,12
Total							R\$ 89.179,52

OBS.: Aplicando-se o percentual da atualização (5%) por item chega-se ao valor de R\$89.179,52 que deverá ser o considerado na celebração do termo aditivo.



TERMO ADITIVO Nº 2337/2025 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/09/2025 14:22)

JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

(Assinado digitalmente em 12/09/2025 14:11)

RAPHAEL ALVES DE PAULA
USUÁRIO EXTERNO
CPF: ###.###.654-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 2337, ano: 2025, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: 12/09/2025 e o código de verificação: **beaf20cb9b**